

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 635



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

LEI Nº 913, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Fixa o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do município de Ventania passa a vigorar conforme o piso salarial estabelecido pela Emenda Constitucional 120/22, cujo valor é de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 914, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Fixa a remuneração dos membros do conselho tutelar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração de cada membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 915, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Majora remunerações pagas aos servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos e comissionados, abrangendo vencimentos, salários e gratificações, índice esse correspondente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) apurado em 2022.

Parágrafo único - As majorações concedidas referem-se a reposições salariais com vigência retroativa a 1º de janeiro fluente, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro último.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 916, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Ventania com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do IPCA apurado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsões do artigo 4º. da Lei Municipal nº 704/2016 e do artigo 3º da Lei Municipal nº 705/2016.

Art. 2º Aos vereadores, diferentemente do que ocorre com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fica concedida revisão geral anual de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento geral do Município

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 548, de 21/06/2011, alterada pela Lei Municipal nº 780 de 04/04/2019, e considerando:

I - O Ofício da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 099/2023, em 14/02/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores José Carlos Costa dos Santos, CPF 073.079.359-10, Ronaldo Barbosa de Oliveira, CPF 041.119.499-24, Valdemilson Aparecido de Oliveira, CPF 798.324.239-53, Camila Bittencourt Bueno, CPF 074.084.029-00, para, sob a Presidência do primeiro, Vice-presidência do segundo, e secretariada pelo terceiro, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS (PSS 002/2023), com a finalidade de seleção e contratação de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

PORTARIA Nº 095, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 548, de 21/06/2011, alterada pela Lei Municipal nº 780 de 04/04/2019, e considerando:

I - O Ofício da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 099/2023, em 14/02/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores José Carlos Costa dos Santos, CPF 073.079.359-10, Ronaldo Barbosa de Oliveira, CPF 041.119.499-24, Valdemilson Aparecido de Oliveira, CPF 798.324.239-53, Camila Bittencourt Bueno, CPF 074.084.029-00, para, sob a Presidência do primeiro, Vice-presidência do segundo, e secretariada pelo terceiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS (PSS 002/2023), com a finalidade de seleção e contratação de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2022, destinado a aquisição de um Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) 70 CV (G), capacidade 5 passageiros, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI, THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 24/10/2022, que as apreciou e adjudicou o respectivo item do lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO Com as seguintes características mínimas: Automóvel sedan, fabricação/modelo 2022/2023 (novo, zero km), motor potência 75 CV (E) 70 CV (G), combustível gasolina e etanol (flex), transmissão tipo mecânica, 5 (cinco) marchas a frente, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo 12 Volts, 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, cor predominante branca, tipo de carroceria sedan, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, rádio com conexão USB e interface Bluetooth, kit de ferramentas conforme exigido por lei e normas do CONTRAN, 2 (dois) airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 (três) pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação. Garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação.	FIAT CRONOS 1.0	UNID	1,00	89.200,00	89.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$							89.200,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

José Luiz Bittencourt

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 185/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Pelo presente instrumento particular o **Município de Ventania**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.318.879/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a pessoa jurídica **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.855.864/0001-98, com sede administrativa na Rua Humberto Nobile, 75 - CEP: 86.040-110 - Bairro California, na cidade de Londrina/PR, devidamente representada por seu representante legal Sr. Diogo Atisano Siqueira, inscrito no CPF/MF sob nº 050.040.459-33, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 185/2022, celebrado em 26/08/2022, de comum acordo entre as partes, e de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tibagi/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.